



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.311/2013

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2013, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

03- Departamento de Cultura e Esporte:

Atividade: 0503.13.392.0018.2.016- Manutenção do Setor de Cultura

(143) 3.3.90.39-118- Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 30.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

Atividade: 0801.15.452.0019.2.021- Manut. Serv. De Iluminação Pública

3.3.90.39-118- Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 10.000,00

Soma.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

ATIVIDADE: 0407.24.722.0029.2072 - Manutenção do Sistema de Internet

(87) 3.3.90.30-118 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(88) 3.3.90.39-118 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 5.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Atividade: 0502.12.365.0015.2.015- Manutenção do Ensino Infantil

(139) 3.3.90.30-142- Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

(141) 4.4.90.52-142- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

(135) 3.1.90.11-142- Vencimento e Vantagem Fixa - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

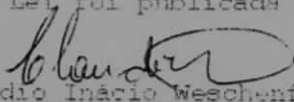
Soma.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weichenfelder
Secretário Administração e Fazenda